

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E
MAR INDÚSTRIA TÊXTIL E TINTURARIA LTDA**

Autos nº 0306076-68.2015.8.24.0075

2ª Vara da Cível da Comarca de Tubarão - SC
Tubarão (SC), 02 de fevereiro de 2017

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E MAR INDÚSTRIA TÊXTIL E TINTURARIA LTDA., em Recuperação Judicial, realizada na Rua Wenceslau Bráz, n. 560, Vila Moema, Tubarão, SC, CEP 88705-069 no **dia 02/02/2017, às 11:00 horas**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 2497, p. 1938 em 17/12/2016 e Jornais "A Tribuna" e "Notisul", ambos com circulação no dia 19/12/2016. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de presidente **Agenor Daufenbach Junior**, representante da sociedade empresária **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, administradora judicial**, e na condição de secretário designado e constituído para o ato **Dr. Lucas Ferreira de Farias**, procurador do credor Delupo Comércio de Ferramentas e Máquinas Ltda., sendo que o Presidente declarou a abertura dos trabalhos. Verificou-se na classe trabalhista a presença de 83,54% (oitenta e três vírgula cinquenta e quatro por cento) correspondente a R\$ 4.356.124,68 dos R\$ 5.214.262,00 constantes da relação de credores do administrador judicial; com relação a classe de créditos com garantia real verificou-se a presença de 100,00% (cem por cento) correspondente a R\$ 16.619.447,97 constante da relação de credores do administrador judicial; já tocante a classe de credores quirografários, estão presentes 77,47 % (setenta e sete vírgula quarenta e sete por cento) correspondente a R\$ 37.841.198,27 de R\$ 48.844.678,90 constantes da relação de credores do administrador judicial, e, com relação a classe de crédito de microempresas ou empresa de pequeno porte, compareceram 87,58% (oitenta e sete vírgula cinquenta e oito) correspondendo a R\$ 851.374,32 de R\$ 972.046,05 constantes da relação de credores do administrador judicial. Tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. O presidente declarou então instalada a assembleia, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem:

1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda: iniciados os trabalhos, foi passada a palavra para o representante da recuperanda para apresentação e explanação do plano de recuperação pelo período de 20 minutos. Durante sua explanação o procurador da sociedade empresária recuperanda expôs a situação da empresa e tratativas de negociação com os diversos credores que ainda não foram concluídas, explicando aos presentes que a recuperanda pretende inclusive a modificação ao plano em relação à classe trabalhista, a qual pugna pelo registro em ata que independente de eventual suspensão, propõe neste ato a diminuição do deságio com relação aos créditos trabalhistas para 15% (quinze por cento), sem prazo de carência e pagamento em 14 (catorze) parcelas mensais e ininterruptas. Desta forma, requereu ao administrador judicial que fosse votado a suspensão da presente assembleia de credores, já que necessita apresentar o plano modificativo. Em consulta a possibilidade de data, verificou-se a disponibilidade do local **para o dia 16 de**

Agenor Daufenbach Junior CRA/SC 6410
 OAB/SC 32401
 Cibele Rovaris Daufenbach CRA/SC 22845

Rua Rui Barbosa, 149 - Salas 405/406 - Centro - Fone: (48) 3433-8525/3433-8982 - CEP 88801-120 - Criciúma - SC
 Rua Abdon Batista, 121 - Sala 1004 - Fone: (47) 3028-8525 - CEP 89201-010 - Joinville - SC
 www.gladiusconsultoria.com.br

GLADIUS
 CONSULTORIA
 CRA 1025-J

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

março de 2017. Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da lei, sendo os votos registrados por meio eletrônico, de modo que se obteve na classe trabalhista a aprovação da suspensão por 98,05% (noventa e oito vírgula cinco por cento) dos créditos presentes na assembleia; já na classe de créditos com garantia real, obteve-se a aprovação por 12,30% (doze vírgula trinta por cento) dos créditos presentes na assembleia, quanto aos credores da classe de créditos quirografários, votaram favoravelmente a suspensão 68,08% (sessenta e oito vírgula zero oito por cento) dos créditos presentes, e, por fim, no tocante aos créditos de microempresas ou empresa de pequeno porte, votaram favoravelmente a suspensão, 99,11% (noventa e nove vírgula onze por cento) dos créditos presentes. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então informado pelo Presidente o resultado, sem oposição dos presentes, foi proclamado o resultado de que 53,5% dos credores presentes aprovaram o pedido para suspender a presente assembleia, sendo marcada a continuidade para o dia 16/03/2017, no mesmo local, horário e forma constante do Edital de Convocação. A pedido registra-se a presença do Dr. Paulo Edson Ferreira Filho, procurador do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empirica Sifra Premium e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empirica Sifra Star, deixando de assinar a lista de presença em razão de que não constam as referidas sociedades empresárias na relação de credores e as suas respectivas habilitações ainda estão pendentes de julgamento. Registra-se também a presença da Dra. Larissa Kruger Pereira representando a sociedade empresária Mapfre Seguros Gerais S/A. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia às 11h50min para lavratura da presente ata e, às 12h09min foram reabertos os trabalhos, e lida a presente pelo secretário da mesa Dr. Lucas Ferreira de Farias, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário de mesa, pelo procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA

Agenor Daufenbach Junior

Presidente

DELUPO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

Dr. Lucas Ferreira de Farias

Secretário

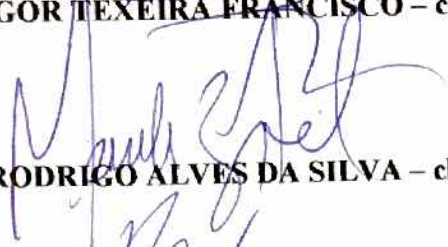
BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E

MAR INDÚSTRIA TÊXTIL E TINTURARIA LTDA

em Recuperação Judicial

Dr. Felipe Lollato


IGOR TEXEIRA FRANCISCO – classe trabalhista


RODRIGO ALVES DA SILVA – classe trabalhista


BANCO DO BRASIL S/A – classe garantia real


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – classe garantia real


UNIMED/TUBARÃO – classe quirografia


INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA – classe quirografia


CAPITAL SOLUÇÕES S/S EPP – classe ME/EPP


BALANÇAS PIZZOLO LTDA EPP – classe ME/EPP